CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 689/2013.

Autor – Marcell Moraes.

Ementa – "Dispõe sobre o consumo, a produção e comercialização de carvão vegetal no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 05 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei que estabelece normas conflitantes com a Constituição da República Federativa do Brasil, pois, ao proibir e/ou determina sanção, ofende a Carta Magna no seu Art. 1º c/c o Art. 170.

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

RECEBIDO
EM 13 / 11 / 13